


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm.: RenovaÇÃO

Lei nº 1.085 de 18 de Agosto de 1.993.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a assinar Convênios em geral com a Secretaria de Estado da Educação".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar até 31.01.94 Convênios em geral com a Secretaria de Estado da Educação cuja finalidade será a mútua cooperação e o repasse de recursos do Estado, destinados a melhoria e aperfeiçoamento dos sistemas de " Ensino e dos serviços de Educação do Município.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias a execução dos referidos Convênios.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 18 de " Agosto de 1.993.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE